



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Protocolo CGA-SE SAAD nº 225/2019 – SPDOC SG 1688343/2019

Interessado: Denúncia anônima

Unidade/Secretaria: E.E. Profª Irene Branco da Silva - Diretoria de Ensino Região Leste 1 /
Secretaria de Estado da Educação

Assunto: Denúncia FOCCOSP nº 852/2019 – Possível desaparecimento de bens patrimoniais da E.E. Profª Irene Branco da Silva.

Relatório CGA/SE nº 322/2019

Senhora Presidente,

O presente expediente foi instaurado em razão do recebimento de denúncia, enviada pelo canal Web Foccosp, a respeito de possível desaparecimento de bens patrimoniais da E.E. Profª Irene Branco da Silva, jurisdicionada à Diretoria de Ensino Região Leste 1 (fls.02/03).

De acordo com o proposto no Relatório CGA/SE nº 218/2019 (fls.04), inicialmente, expediu-se o Ofício CGA nº 1328/2019 (fls.05), à DER Leste 1, solicitando esclarecimentos a respeito do que foi apontado, bem como informações quanto às providências adotadas.

Em resposta, a Dirigente de Ensino encaminhou o Ofício nº 658/2019 (fls.07/08), anexo documentos de fls. 09/13, informando, em síntese, que constituiu Comissão de Supervisores de Ensino para diligenciar na referida unidade escolar e averiguar os fatos noticiados (fls. 13). Ainda, que após realizados os trabalhos, a Comissão elaborou relatório apontando que não encontrou materialidade que comprove o teor da denúncia (fls. 09/10).

Verificou-se que os Supervisores compareceram na escola em 05/08/2019, conforme **Termo de Visita** (fls.11) e, na ocasião, ouviram servidores e a Diretora da unidade, conforme **Termo de Declarações** (fls. 12).

Ademais, que os Supervisores apresentaram relatório, em síntese, com o seguinte conteúdo (fls.09/10):

HISTÓRICO:

“... comparecemos em 05/08/2019 à Unidade Escolar para diligenciar os fatos constantes da denúncia.”



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Na ocasião, ouvimos os depoimentos de professores que se encontravam na escola dois funcionários administrativos, Agentes de Organização Escolar e da Diretora de Escola.

Ouvimos o professor de Matemática que trabalha desde 2012 Ronaldo [REDACTED] o Agente de Organização Escolar [REDACTED] a professora de Biologia, que trabalha na escola desde 2012 [REDACTED] a professora de Língua Portuguesa que trabalha na escola desde fevereiro de 2019 [REDACTED] a professora de Matemática e Física que trabalha na escola desde 2011 [REDACTED] e a Agente de Organização Escolar que trabalha na escola desde 1984 [REDACTED], que cuida desde 2013 do levantamento dos bens patrimoniais da unidade escolar, mas nunca fez processo de material inservível e não sabe precisar quando foi feito o último processo de inservível e a Diretora de Escola, [REDACTED] na direção da escola desde 15 de abril 2019.

DOS FATOS:

Perguntados se tinham conhecimento da autoria da denúncia todos declararam que desconhecem sua autoria e que não participaram desta.

Quanto ao suposto desaparecimento de bens patrimoniais todos os presentes ouvidos declararam que não tem conhecimento do desaparecimento de nenhum bem da escola e também declararam que não viram ou souberam de nenhum bem que tenha sido retirado ou desaparecido da Unidade Escolar.

Declararam que a Diretora de Escola, Andréa informa os professores, normalmente no intervalo ou nas reuniões de ATPC, sobre as ações e procedimentos adotados em sua gestão, garantindo a transparência dos atos administrativos.

A professora [REDACTED] na direção da escola desde 15 de abril 2019 declarou que não tem conhecimento do desaparecimento de nenhum bem patrimonial da Unidade Escolar.

Declarou que está realizando um levantamento de material inservível para posterior atualização do inventário datado de 2017. Declarou que na Diretoria de Ensino o último processo de inventário arquivado é datado de 2002.

Quanto à convivência da supervisora de rotina, [REDACTED] neste suposto desaparecimento de bens temos a esclarecer que as equipes gestoras das escolas são designadas pelo Dirigente Regional de Ensino, nos termos da Resolução SE 82/13, não havendo qualquer



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

interferência ou ação da Supervisão de Ensino neste ato administrativo que compete exclusivamente ao Dirigente.

Após revogação da presente resolução pela Secretaria da Educação ocorrida em 30/07/19 'as escolas com cargos vagos de Diretor de Escola deverão, excepcionalmente, ser assumidas pelo Vice Diretor de Escola ou por integrante da escala de substituição de Diretor de Escola até o novo período de inscrição'.

PARECER DA COMISSÃO:

Após a diligência realizada na escola, na qual foram ouvidos quatro professores, dois Agentes de Organização Escolar e a diretora da escola esta comissão não encontrou materialidade que comprove o teor da denúncia realizada junto à Corregedoria Geral da Administração. (g.n.)

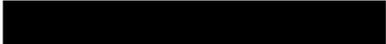
É o breve relato.

Pelos esclarecimentos prestados pela Dirigente de Ensino da DER Leste 1, bem como pelo resultado dos trabalhos realizados pela Comissão de Supervisores de Ensino designada, que concluiu pela improcedência da denúncia, entende-se que foram adotadas as providencias necessárias para elucidar a denúncia apresentada.

Mediante o exposto, e não havendo outras medidas correccionais a serem adotadas, propõe-se o arquivamento do presente protocolado em pasta própria, sem prejuízo de posterior desarquivamento, caso surjam novos fatos.

À Consideração Superior.

CGA/SE, em 18 de outubro de 2019.


Mirtes Montárdini
Corregedor


Alexandre Guerreiro Mendes
Corregedor



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Protocolo CGA-SE SAAD nº 225/2019 – SPDOC SG 1688343/2019

Interessado: Denúncia anônima

Unidade/Secretaria: E.E. Profª Irene Branco da Silva - Diretoria de Ensino Região Leste 1 /
Secretaria de Estado da Educação

Assunto: Denúncia FOCCOSP nº 852/2019 – Possível desaparecimento de bens
patrimoniais da E.E. Profª Irene Branco da Silva.

1. Acolho o Relatório CGA/SE nº 322/2019 (fls. 18/20).
2. Arquive-se o protocolado em pasta própria, com prévio trâmite pelo Departamento de Instrução Processual, nos termos da Portaria CGA/ADM nº 006/2016.

CGA, em 31 de outubro de 2019.


RUTH HELENA PIMENTEL DE OLIVEIRA
PRESIDENTE